LEI Nº 1.856/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJTEO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil, cem reais)**,** destinados aos reforços das seguintes dotações:
05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05001.08.244.0015.2035 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05001/3190.05.00.00 – Fonte 31024 Outros Benef. Previd. Serv ou do Militar R$ 300,00
05001/3190.11.00.00 – Fonte 31024 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.800,00
05001/3191.13.00.00 – Fonte 31024 Obrigações Patronais R$ 3.000,00
T O T A L R$ 22.100,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:
RECEITAS CORRENTES
1718.99.11.99.00.00-Outras Transferências da União – Outras Entidades e do Distrito Federal
1718.99.11.99.02.00 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 173 2020 - INCISO I - SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Fonte 3.1.024
R$ 22.100,00
TOTAL R$ 22.100,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL